



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

CIRCULAR GERAL 002/2015

CONSIDERANDO-SE a importância da transparência e da colaboração com os Órgãos Externo de Fiscalização especialmente o Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO-SE o disposto na Recomendação Administrativa n.º 005 de 31.1.2014 do representante do Ministério Público Senhor MÁRCIO SOARES BERCLAZ – 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré/PR;

DETERMINA-SE a todos os Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores e Servidores Públicos Municipais, enfim todos os servidores públicos do Município de Almirante Tamandaré, que façam tramitar os Processos Administrativos que sejam protocolados tanto no Prédio Central quanto no Centro Administrativo, OBEDECENDO-SE o seguinte:

I – Considerar o disposto na Recomendação Administrativa n.º 005 de 31.1.2014 da 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré/PR – documento anexo;

II – Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

III – Responder ao interessado pelo Protocolo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a possibilidade ou impossibilidade de atendimento ao solicitado, com as devidas justificativas e fundamentações;

Dúvidas e maiores informações sobre o conteúdo desta Circular, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Controladoria Interna ou Gabinete.

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOÃO JÚLIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno